

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2017.**PROCESSO nº 06700.005378/2017**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de som, iluminação, palcos e outros, incluindo montagem, utilização, desmontagem, manutenção, e apoio logístico, para a realização de eventos promovidos pelo Município de Maceió.

A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, localizada na Praça Visconde de Sinimbu, 141 – Centro – Maceió/AL - CEP: 57.020-720, RESOLVE registrar os preços, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa vencedora no Pregão Eletrônico nº 68/2017, realizado na Comissão Permanente de Licitações/ARSER no dia 09 de agosto de 2017, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nºs 5.504/2005, 5.450/2005 e 8.538/2015, Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004, 7.496/2013, 8.415/2017 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à espécie, homologado pela autoridade competente.

| | |
|---------------------------------|---|
| Fornecedor Beneficiário: | TARCIANA CLEDJAN CALHEIROS DA SILVA - EPP |
| CNPJ: | 14.078.399/0001-38 |
| Endereço: | Av. Ten. John Richardson Cordeiro, 174, Feitosa, Maceió/AL - CEP: 57042-620 |
| Telefones: | (82) 3320-3209 / 99903-4106 |
| Representante Legal: | Tarciana Cledjan Calheiros da Silva |
| Identidade e CPF: | 99001351655 SSP/AL e 046.085.194-25 |
| E-mail: | tarcianaclc2009@hotmail.com |

1 DO GESTOR DA ATA

- 1.1 A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
- 1.2 A Gerência de Gestão de Contratos e Atas da ARSER, localizada na Secretaria Municipal de Economia, situada na Rua Pedro Monteiro, nº 47 – 3º Andar - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-380 - Fone – (82) 3315 – 7336, e-mail: gerencia.contratos@arser.maceio.al.gov.br, será o setor responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.
- 1.3 Caberá ao Gerenciador da Ata:
 - 1.3.1 Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas, por parte do fornecedor beneficiário, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - 1.3.2 Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 1.4 Compete ao Órgão Gerenciador e aos Participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.
- 1.5 Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do fornecedor beneficiário todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

2 DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES, MARCA, QUANTIDADES E VALORES REGISTRADOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

LOTE 01 – CADEIRAS E MESAS PLÁSTICAS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|----------------------|--|---------|--------|--------------------|-----------------|
| 01 | CADEIRAS de material plástico, sem braços, na cor branca, com capacidade de peso mínimo de 100KG, atestada pelo INMETRO. | unidade | 49.017 | 2,14 | 104.896,38 |
| 02 | MESAS de material plástico, na cor branca, no formato quadrado, atestada pelo INMETRO, medindo aproximadamente 70x70cm. | unidade | 13.902 | 3,02 | 41.984,04 |
| Valor global do lote | | | | R\$ | 146.880,42 |

LOTE 05 – SONORIZAÇÃO MÓVEL

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|----------------------|---|------------------------------------|--------|--------------------|-----------------|
| 01 | SONORIZAÇÃO MÓVEL – TIPO I, com 16 cornetas, 08 auto falantes, 1 microfone sem fio e 2 com fio, 01 mesa de som, 01 gerador equivalente, 01 aparelho de cd play, com motorista e operador de som, incluindo combustível para o carro. | Horas Utilização de 01 (uma) unid. | 2.669 | 500,00 | 1.334.500,00 |
| 02 | SONORIZAÇÃO MÓVEL – TIPO II, com 32 cornetas, 32 autofalantes, 02 microfones sem fios, 16 microfones com fio, 01 mesa de som de 24 canais digital, 01 gerador equivalente, 01 aparelho de cd play com suporte a arquivo mp3, com motorista e operador de som, incluindo combustível para o carro. | Horas Utilização de 01 (uma) unid. | 2.430 | 281,33 | 683.631,90 |
| 03 | SONORIZAÇÃO MÓVEL – TIPO III, com 48 cornetas, 48 auto falantes, 02 microfones sem fios, 24 microfones com fio, 01 mesa de som de 32 canais digital, 01 gerador equivalente, 01 aparelho de cd play com suporte a arquivo mp3, com motorista e operador de som, incluindo combustível para o carro. | Horas Utilização de 01 (uma) unid. | 898 | 220,00 | 197.560,00 |
| Valor global do lote | | | | R\$ | 2.215.691,90 |

LOTE 06 – CAMARINS E ESTANDES

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|---|--|--------|--------------------|-----------------|
| 01 | CAMARIM Stand medindo 5X5m em TS branco em bom estado de conservação e não pintados, montagem básica, com calha de luz e um ponto de energia, com piso em madeira e coberto de tenda em lona antichama, testeira de identificação do expositor, com carpete preto no interior, condicionador de ar de 7.500 btus. | Diária Utilização de 01 (uma) unidade. | 314 | 1.300,00 | 408.200,00 |
| 02 | CAMARIM Stand medindo 4X4m em TS branco em bom estado de conservação e não pintados, montagem básica, com calha de luz e um ponto de energia, com piso em madeira e coberto de tenda em lona antichama, testeira de | Diária Utilização de 01 (uma) unidade. | 287 | 1.000,00 | 287.000,00 |

Handwritten signature

| | | | | | |
|-----------------------------|---|--|-----|------------|-------------------|
| | identificação do expositor, com carpete preto no interior, condicionador de ar de 7.500 btus. | | | | |
| 03 | CAMIARIM com acessibilidade, de chapa de aço, medindo 3,30 x 3,30m em placas de aço galvanizado, sem ar condicionado, ponto de energia e iluminação, com piso em madeira e coberto de tenda em lona antichama. | Diária Utilização de 01 (uma) unidade. | 150 | 500,00 | 75.000,00 |
| 04 | ESTANDES TS – Locação de estandes, com piso elevado em madeira, com carpete do tipo fademac, paredes com painéis TS dupla face, branco com 4mm de espessura, emoldurados por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, iluminação com no mínimo uma lâmpada de 100 Watts ou equivalente e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande, com aplicação de vinil adesivo. | Diária Utilização de 01(uma) unidade. | 605 | 321,48 | 194.495,40 |
| Valor global do lote | | | | R\$ | 964.695,40 |

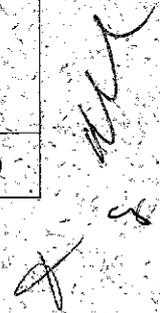
LOTE 09 – ILUMINAÇÃO E VÍDEO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|---|--|--------|--------------------|-----------------|
| 01 | ILUMINAÇÃO GRANDE , contendo pelo menos 40 (quarenta) refletores de 1.000 watts cada, 01 (uma) mesa de luz compatível, 01 (um) canhão seguidor, 16 movie head e 01 (uma) máquina de fumaça com dissipador, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem. | Diária Utilização de 01 (uma) unidade. | 300 | 310,00 | 93.000,00 |
| 02 | ILUMINAÇÃO MÉDIA , contendo pelo menos 24 (vinte e quatro) refletores de 1.000,00 watts cada, 01 (uma) mesa de luz compatível, 01 (um) canhão seguidor, 08 movie head e 01 (uma) máquina de fumaça com dissipador, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem. | Diária Utilização de 01 (uma) unidade. | 260 | 250,00 | 65.000,00 |
| 03 | ILUMINAÇÃO PEQUENA , contendo, pelo menos, 12 (doze) refletores de 1.000,00 watts cada, 01 (uma) mesa de luz compatível, 04 movie head e 01 (uma) máquina de fumaça com dissipador, incluindo pessoal para transporte, montagem, instalações e desmontagem. | Diária Utilização de 01 (uma) unidade. | 324 | 200,00 | 64.800,00 |
| 04 | ILUMINAÇÃO PORTE UM – Com 01 mesa computadorizada 2048 canais; 12 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 24 refletores PAR 64 com Filtros Rosco cores diversas; 02 refletores Elipsoidais; 02 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 20 metros de estrutura de alumínio Q 30; 01 máquina de fumaça. | Diária | 320 | 200,00 | 64.000,00 |
| 05 | ILUMINAÇÃO PORTE DOIS – Com 01 mesa computadorizada 2048 canais; 24 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 04 | Diária | 230 | 150,00 | 34.500,00 |

| | | | | | |
|----|---|--------|-----|--------|-----------|
| | refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 04 corner Q 30; 06 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; Sistema de intercon com 3 pontos. | | | | |
| 06 | ILUMINAÇÃO PORTE TRÊS – Com 01 mesa computadorizada 2048 canais; 24 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 01 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 48 refletores Par 64 com Filtros Rosco cores diversas; 08 refletores Elipsoidais; 04 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 02 canhões seguidores 1200 watts; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 04 corner Q 30 ;06 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; Sistema de intercon com 3 pontos. | Diária | 210 | 150,00 | 31.500,00 |
| 07 | ILUMINAÇÃO PORTE QUATRO – Com 01 mesa computadorizada 2048; 48 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 02 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 06 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 12 box Truss; 04 corner box Truss; 12 corner 4 faces Q 30; 12 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; Sistema de intercon com 4 pontos. | Diária | 180 | 160,00 | 28.800,00 |
| 08 | ILUMINAÇÃO PORTE CINCO – Com 01 mesa computadorizada 2048 canais; 48 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 02 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 64 refletores PAR 64 com Filtros Rosco cores diversas; 12 refletores Elipsoidais; 06 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 02 canhões seguidores 1200 watts; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 12 box Truss; 04 corner box Truss; 12 corner 4 faces Q30; 12 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; Sistema de intercon com 4 pontos. | Diária | 130 | 100,00 | 13.000,00 |
| 09 | ILUMINAÇÃO PORTE SEIS – Com 01 mesa computadorizada 2048 canais; 64 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 03 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 72 refletores PAR 64 com Filtros rosco cores diversas; 12 refletores Elipsoidais; 08 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 36 refletores PAR LED RGBW; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 24 box Truss; 06 corner box Truss; 12 corner 4 faces Q 30; 16 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; 02 Hazers; Sistema de intercon com 6 pontos. | Diária | 130 | 120,00 | 15.600,00 |
| 10 | ILUMINAÇÃO PORTE SETE – Com 01 mesa computadorizada 2048 canais; 64 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por | Diária | 164 | 130,00 | 21.320,00 |

Handwritten signature and number 5

| | | | | | |
|----|---|--|------|--------|-----------|
| | canal; 03 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 08 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 24 box Truss; 06 corner box Truss; 12 corner 4 faces Q 30; 16 talhas de 1-tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; 02 Hazers; Sistema de intercon com 6 pontos | | | | |
| 11 | PAINEL DE LED de definição de 20 milímetros por polegada de área, com AC em 220volts, para imagens em alta definição, com 20 metros quadrados. | Diária Utilização de 01 (uma) unidade. | 230 | 150,00 | 24.500,00 |
| 12 | TELÃO com projetor de Resolução SVGA 800 x 600, 2800 ANSI Lúmens, Contraste 3.000:1, Full HD, USB, incluindo transporte e montagem. | Diária Utilização de 01 (uma) unidade. | 211 | 35,00 | 7.385,00 |
| 13 | ESTRUTURA EM ALUMÍNIO P30 , para montagem de iluminação, elevates blocks, talhas de elevação, pau de carga e pés de sustentação, por metro linear. | metros | 4030 | 20,00 | 80.600,00 |
| 14 | REFLETOR PAR LED , Descrição: Refletor par Led 3W (6 Brancas 6 Vermelha 12 Verde 12 Azul), Bivolt, RGB, 16 milhões de efeito mix de cores ilimitadas, Ângulo de 25 graus, Dimmer: 0-256 graus elétrico ajustável, strobe mesma velocidade ajustável passo, Random strobe elétrica, strobe Pulse, Controle, Standard DMX512, 7 canais, Master. | Diária Utilização de 01 (uma) unidade. | 180 | 15,00 | 2.700,00 |
| 15 | PROJETOR DE LONGO ALCANCE , locação com montagem e desmontagem de projetor de sinalização de grande alcance para eventos, par de aparelhos com 4.000 watts cada, tipo (sky-walker). | Diária Utilização de 01 (uma) unidade. | 217 | 17,00 | 3.689,00 |
| 16 | ILUMINAÇÃO TIPO MOVING LIGHT 575 = serviço de iluminação com equipamento de Moving Head de 29 Canais Dmx, 02 Discos de cores sendo 01 com 09 cores fixas e 01 com 08 cores substituível, Correção de 3200K e filtro UV, 02 Discos de gobos sendo 01 com 06 Gobos fixos e 01 com 07 Gobos rotantes, prisma de 3 facetas de rotação em ambos os sentidos em diferentes velocidades, Dimmer, Shutter, Foco motorizado, Iris, Frost e Zoom motorizado, com montagem e desmontagem. | Diária Utilização de 01 (uma) unidade. | 180 | 15,00 | 2.700,00 |
| 17 | ILUMINAÇÃO TIPO MOVING LIGHT 1200 - serviço de iluminação com equipamento de Moving Head com lâmpada MSR 1200, 32 Canais DMX, 01 Disco de cor sendo 6 cores; 02 Discos de gobo sendo 06 Gobos rotantes em cada disco; Prisma de 3 facetas de rotação em ambos, Dimmer / Shutter / Foco motorizado, Iris / Frost / Foco motorizado, Zoom motorizado e CMY / 10,00CTO, com montagem e desmontagem. | Diária Utilização de 01 (uma) unidade. | 250 | 15,00 | 3.750,00 |
| 18 | ILUMINAÇÃO TIPO LED COLOR I com Led washers 1817,00x3W (44R + 44B + 24W + 24A), | Diária | 180 | 10,00 | 1.800,00 |



| | | | | | |
|----------------------|---|--|-----|--------|------------|
| | Bivolté, RGBWA full color mixing, Ângulo de 15 ou 30 graus, Modo de Operação: DMX, automático, dimmer 0~100%, aplicação outdoor, potência de no mínimo 600W, com montagem e desmontagem. | Utilização de 01 (uma) unidade. | | | |
| 19 | ILUMINAÇÃO TIPO LED COLOR II - Descrição: Led washers 72x1W (18R + 18B + 18W + 18A), Bivolté, RGBWA full color mixing, Ângulo de 15 ou 30 graus, Modo de Operação: DMX, automático, dimmer 0~100%, aplicação outdoor, potência de no mínimo 80W, com montagem e desmontagem. | Diária Utilização de 01 (uma) unidade. | 180 | 16,00 | 2.880,00 |
| 20 | ILUMINAÇÃO DE REFLETOR PAR 64 , 1000 w de iluminação, holofote em alumínio polido bipartido, lâmpada par 64, fio térmico, alça, tela interna de proteção, pintura interna, alicate do porta gelatina, trave de alça, pés, suporte gelatina. | Diária Utilização de 01 (uma) unidade. | 150 | 17,00 | 2.550,00 |
| 21 | ILUMINAÇÃO DE CANHÃO SEGUIDOR com potência mínima de 1200 w, 5 cores selecionáveis através de alavanca, tripé completo, lente para zoom de 10 metros a 60 metros, abertura inicial 15°, íris, ajuste de foco. | Diária Utilização de 01 (uma) unidade. | 110 | 120,00 | 13.200,00 |
| 22 | ILUMINAÇÃO DE REFLETOR ELIPSOIDAL , Tambor rotativo de aproximadamente 25%, Ferramenta de ajuste da lâmpada, Alças duplas traseiras, Suporta Dimmer Dobrar. | Diária Utilização de 01 (uma) unidade. | 100 | 18,00 | 1.800,00 |
| 23 | ILUMINAÇÃO DE REFLETOR MINI BRUTTI para duas lâmpadas, Com bandeira, com lâmpada DWE 650w. | Diária Utilização de 01 (uma) unidade. | 150 | 15,00 | 2.250,00 |
| 24 | ILUMINAÇÃO DE REFLETOR MINI BRUTTI para quatro lâmpadas, Com bandeira, com lâmpada DWE 650w. | Diária Utilização de 01 (uma) unidade. | 160 | 15,00 | 2.400,00 |
| 25 | ILUMINAÇÃO DE REFLETOR MINI BRUTTI para seis lâmpadas, Com bandeira, com lâmpada DWE 650w. | Diária Utilização de 01 (uma) unidade. | 150 | 25,00 | 3.750,00 |
| Valor global do lote | | | | R\$ | 597.474,00 |

LOTE 10 – ARQUIBANCADAS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|--|---------|--------|--------------------|-----------------|
| 01 | ARQUIBANCADAS, MEDINDO 30 m lineares - Locação com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada, de 04 (quatro) degraus, com início do primeiro piso, de no mínimo 1,20 metros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos; escadas de acesso com 2,30 metros | Diária | 190 | 1.500,00 | 285.000,00 |

Handwritten signature

| | | | | | |
|-----------------------------|---|--------|-----|------------|-------------------|
| | de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimões, no mínimo de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15 (quinze) centímetros com placa de identificação informando capacidade de pessoas. | | | | |
| 02 | ARQUIBANCADAS, MEDINDO 90 m lineares - Locação com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada, de 04 (quatro) degraus, com início do primeiro piso, de no mínimo 1,20 metros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimões no mínimo de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15 (quinze) centímetros com placa de identificação informando capacidade de pessoas. | Diária | 180 | 1.700,00 | 306.000,00 |
| 03 | ARQUIBANCADAS, MEDINDO 30 m lineares - Locação com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada, de 07 (sete) degraus, com início do primeiro piso, de no mínimo 1,20 metros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimões no mínimo de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15 (quinze) centímetros com placa de identificação informando capacidade de pessoas. | Diária | 140 | 1.900,00 | 266.000,00 |
| 04 | ARQUIBANCADAS, MEDINDO 90 m lineares - Locação com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada, de 12 (doze) degraus, com início do primeiro piso, de no mínimo 1,20 metros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimões no mínimo de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15 (quinze) centímetros com placa de identificação informando capacidade de pessoas. | Diária | 100 | 1.424,00 | 142.400,00 |
| Valor global do lote | | | | R\$ | 999.400,00 |

LOTE 12 – CAMAROTES

[Handwritten signature]

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-----------------------------|--|---|--------|--------------------|-------------------|
| 01 | CAMAROTE com acessibilidade medindo 12 metros de frente por 12 metros de fundo com estrutura metálica em aço medindo 2,20 x 2,20 x 0,10, revestido com madeirite plastificado antichamas 18mm, apoiado sobre colunas de 2,20m em aço com diâmetro 2.7/8" x ¼ de espessura, coberto com toldo 12 x 12 em aço galvanizado e lona branca antimofa e antichamas./ | Diária Utilização simultânea de 02 (duas) unidades. | 130 | 2.600,00 | 338.000,00 |
| 02 | CAMAROTE com acessibilidade medindo 09 metros de frente por 09 metros de fundo com estrutura metálica em aço medindo 2,20 x 2,20 x 0,10, revestido com madeirite plastificado antichamas 18mm, apoiado sobre colunas de 2,20m em aço com diâmetro 2.7/8" x ¼ de espessura, coberto com toldo 9 x 9 em aço galvanizado e lona branca antimofa e antichamas. | Diária Utilização de 01 (uma) unidade. | 130 | 2.500,00 | 325.000,00 |
| 03 | CAMAROTE com acessibilidade medindo 06 metros de frente por 06 metros de fundo com estrutura metálica em aço medindo 2,20 x 2,20 x 0,10, revestido com madeirite plastificado antichamas 18mm, apoiado sobre colunas de 2,20m em aço com diâmetro 2.7/8" x ¼ de espessura, coberto com toldo 6 x 6 em aço galvanizado e lona branca antimofa e antichamas. | Diária Utilização simultânea de 02 (duas) unidades. | 130 | 580,00 | 75.400,00 |
| 04 | CAMAROTE com acessibilidade medindo 6 metros de largura por 12 metros de comprimento, de no mínimo 1,50 metros do nível do chão, com coberturas em lona antichama, com piso em madeira, escadas e rampa de acesso e alambrado de proteção (guarda-corpo), com montagem e desmontagem. | Diária Utilização de 01 (uma) unidade | 100 | 483,00 | 48.300,00 |
| Valor global do lote | | | | R\$ | 786.700,00 |

O valor total da Ata é de R\$ 5.710.841,72 (cinco milhões setecentos e dez mil oitocentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos).

3 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 Homologado o resultado da licitação, os licitantes classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto Municipal 7.496/2013, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 3.1.1 O prazo para que os licitantes classificados compareçam após serem convocados poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER.
- 3.1.2 É facultada a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.2 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.496/2013.

- 3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 3.4 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 3.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 3.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 3.6 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.7 Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 4.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520 de 2002.
- 4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 4.2.1 Por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor quando:
 - a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.
- 4.3 A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 4.4 Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma Lei, no que couber.
- 4.5 O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do responsável do Órgão Gerenciador.
- 4.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "4.1.1", "4.1.2" deste item, será formalizado por despacho do responsável do Órgão Gerenciador assegurado contraditório e a ampla defesa.
- 4.7 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto n.º 7.496/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.



5 DA VALIDADE DA ATA E ACRÉSCIMOS

- 5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o Inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, em conformidade com o disposto no §1º do art 12 do Decreto Municipal 7.496/2013.

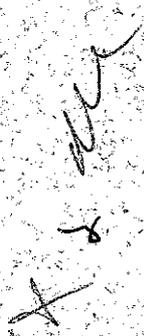
6 DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de preços serão formalizadas por Contrato no valor especificado na proposta de preços da licitante vencedora, na forma dos artigos 55 e 61 da Lei Federal nº 8666/93/93 e alterações;
- 6.2. O prazo para a contratação é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei;
- 6.3. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.4. O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento.
- 6.5. Quando a administração fizer a opção de celebrar contrato, a vigência deste instrumento contratual ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários.
- 6.6. A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos da Detentora da Ata.
- 6.7. A fiscalização da Ata/Contrato será exercida pela Contratante, através de servidor designado pelo Gestor da Pasta com poderes para atestar as notas fiscais/faturas e fazer advertências quanto a eventuais faltas de responsabilidade da Contratada.
- 6.8. A contratada manterá durante a vigência desta Ata/contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas nesta licitação.
- 6.9. A empresa a ser contratada deverá comprovar, no momento da contratação:
 - a) Ter estrutura física na grande Maceió/AL, dotada de suporte administrativo, aparelhamento e pessoal qualificado para a execução do objeto deste Termo de Referência.
 - b) Para o item referente à contratação de serviços de locação de banheiros químicos, apresentar Autorização e Licença Ambiental para o manuseio e transporte dos dejetos, expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável – SEMDS de Maceió.

7 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. A execução do objeto desta licitação deverá ser feita no local indicado pela Contratante, correndo por conta da Contratada todas as despesas com impostos, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, hospedagem, alimentação, transporte, montagem, desmontagem, manutenção e instalação dos equipamentos, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua montagem no local de destino e segurança dos equipamentos durante e após o evento e quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer decorrentes da prestação dos serviços.
- 7.2. Sempre que julgar necessário a Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, a execução dos serviços registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.

- 7.2.1 A Contratante não estará obrigada a adquirir os serviços registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará nas quantidades necessárias, da seguinte forma:
- um percentual mínimo de 2% (dois por cento) para os lotes com unidades;
 - um percentual mínimo de 01(uma) diária para os lotes com diárias;
 - um percentual mínimo de 01(uma) hora que se encontra registrado.
- 7.3 A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de serviços, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- 7.4 O prazo previsto para execução encontra-se disposto no item 7.10;
- 7.5 Os serviços requisitados deverão ter sua execução acompanhada da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, específica de cada órgão.
- 7.6 A execução dos serviços deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90, (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.
- 7.7 O objeto terá recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II "a" e "b", da lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.8 O ato de recebimento do objeto, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os serviços executados serão submetidos a verificação. Cabe a Contratada a correção imediata dos serviços que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas da solicitação.
- 7.9 A Contratante poderá se recusar a receber os serviços, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- 7.10 Dos Serviços:**
- 7.11 Toda a infraestrutura necessária à execução do serviço deverá estar em conformidade com a solicitação e em local previamente indicado pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 08 (oito) horas do início do evento.
- 7.12 Os eventos serão realizados na cidade de Maceió;
- 7.13 A Contratante terá os seguintes prazos para solicitação de execução do evento:
- Emissão do pedido/ordem de serviço pelo menos 10 (dez) dias úteis antes da data de realização do evento;
 - Em evento que apresente baixa complexidade, o prazo é de 05 (cinco) dias úteis antes da data de realização.
- 7.14 Em casos excepcionais, esses prazos poderão ser reduzidos para pedidos/ordens de serviço em caráter de urgência, devidamente justificado, pelo menos até 02 (dois) dias úteis antes da data de realização do evento.
- 7.15 Serão considerados eventos de baixa complexidade:
- Eventos internos ou em espaços fechados, tais como teatros, auditórios, salões com capacidade para até 200 pessoas;
 - Eventos externos que não necessitem a montagem de palco, arquibancadas, camarotes e camarins.
- 7.16 Todo equipamento de som e iluminação será transportado, montado e alinhado, pela equipe da Contratada, estando pronto para passagem de som, pelas bandas, em no mínimo 03 horas antes da hora marcada para início dos eventos.
- 7.17 Será pago a DIÁRIA/HORAS somente nos dias de realização dos eventos, não sendo contabilizadas diárias de montagem e desmontagem, bem como os dias em que não houver eventos.
- 7.18 A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries, bem como pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo a Contratante arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.



- 7.18.1 O ato de recebimento do objeto, não importa em sua aceitação. A critério da contratante, os serviços executados serão submetidos à verificação. Cabe a contratada a correção imediata dos serviços que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas da solicitação, sob pena de desconto proporcional dos valores a receber, conforme disposto no subitem 11.1, alínea "d".
- 7.18.2 Cumprir rigorosamente os horários e prazos estabelecidos, sob pena de desconto proporcional dos valores a receber, conforme disposto no subitem 11.1, alínea "b".
- 7.18.3 Caso haja atrasos, sem justificativa aceita pela organização do evento, será descontado proporcionalmente da CONTRATADA dos valores a serem pagos conforme disposto no subitem 11.1, alínea "b".
- 7.19 A empresa contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (sonorização e iluminação) devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico indicado, antes do início da montagem dos equipamentos e providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente ao palco.
- 7.20 A Contratante poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da Contratada, para dar as orientações que se fizerem necessárias.
- 7.21 A CONTRATANTE poderá cancelar as solicitações de serviços, mediante comunicação a CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus a essa, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data da emissão do pedido/ordem de serviço.
- 7.22 O aceite/aprovação do objeto pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor beneficiário por vícios ou defeitos de qualidade ou quantidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90.
- 7.23 A CONTRATANTE poderá se recusar a receber o material licitado caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização.
- 7.24 A contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à CONTRATANTE, até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do evento.

8 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 8.1 A fiscalização e acompanhamento da execução desta Ata caberão a Contratante, através de servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:
- I. Expedir ordens de fornecimento;
 - II. Proceder ao acompanhamento técnico da execução do objeto;
 - III. Fiscalizar a execução da contratação quanto à qualidade desejada;
 - IV. Comunicar a Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
 - V. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de condição contratual;
 - VI. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
 - VII. Atestar as notas fiscais relativas a execução do objeto para efeito de pagamento;
 - VIII. Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste instrumento ou que forem executados em quantidades divergentes daquelas constantes na Ordem de Fornecimento;
 - IX. Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.
- 8.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Beneficiária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e

na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

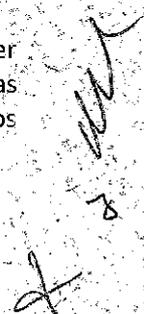
9 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 Incumbe à CONTRATANTE:

- I. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata/Contrato;
- II. Publicar o extrato da Ata/Contrato na forma da Lei;
- III. Solicitar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços, mediante instrumento contratual, Nota de Empenho/Ordem de Serviços;
- IV. Designar o Gestor da Ata/Contrato e o Fiscal do Contrato;
- V. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;
- VI. Emitir ordem de serviço com indicação do local, prazo e todas as informações necessárias a realização do evento e nos prazos dispostos no item 8 deste TR;
- VII. Recusar-se a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;
- VIII. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas por parte da Contratada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IX. Cancelar as solicitações de serviço, mediante comunicação a Contratada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data da emissão do pedido/ordem de serviço;
- X. Solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da Contratada, para dar as orientações que se fizerem necessárias;
- XI. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da Contratada;
- XII. Atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento, pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados nos prazos estabelecidos;
- XIII. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos serviços;
- XIV. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

9.2 Incumbe à CONTRATADA:

- I. Comprovar, no momento da contratação:
 - a) Ter estrutura física na grande Maceió/AL, dotada de suporte administrativo, aparelhamento e pessoal qualificado para a execução do objeto deste Termo de Referência.
 - b) Para o item referente à contratação de serviços de locação de banheiros químicos, apresentar Autorização e Licença Ambiental para o manuseio e transporte dos dejetos, expedida pela Secretara Municipal de Desenvolvimento Sustentável – SEMDS, de Maceió.
- II. Assinar a ARP/Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.
- III. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado;
- IV. Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da empresa estar munido de telefone celular em todos os eventos.



- V. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo à execução do contrato, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua montagem no local de destino, recolhimento de material após o evento e segurança dos equipamentos durante e após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados à Contratante;
- VI. Permitir e facilitar a fiscalização por parte da Contratante;
- VII. Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar a Contratante, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas, por falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas;
- VIII. Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a Contratante vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por sua conta exclusiva todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
- IX. Assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
- X. Manter seus empregados devidamente identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante ou ao interesse do serviço público;
- XI. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- XII. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na prestação dos serviços, no prazo máximo de 4 (quatro) horas antes da realização do evento;
- XIII. Responsabilizar-se, unilateralmente, pela segurança e integridade de todos os equipamentos utilizados antes, durante a execução dos serviços e após a realização do evento;
- XIV. Responsabilizar-se pela segurança e garantia da execução dos serviços de seus funcionários, não restando qualquer tipo de responsabilidade subsidiária por parte da Contratante;
- XV. Observar os prazos para a montagem, realização e desmontagem do evento, determinados pela Contratante e solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- XVI. Disponibilizar equipes de coordenação e operacionais, em período integral, para o planejamento e acompanhamento dos serviços e dirigir técnica e administrativamente a mão-de-obra subcontratada se houver para a execução dos serviços contratados;
- XVII. Responsabilizar-se por todos os serviços que venha a prestar ou ajustar, mesmo aqueles executados por terceiros (se houver) que contratar, quando do cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- XVIII. Obedecer aos prazos e horários estabelecidos pelos órgãos competentes para descarregar, montar e desmontar as estruturas descritas neste Termo de Referência;
- XIX. Estar ciente das normas técnicas correspondentes aos serviços descritos no Termo de Referência, no que diz respeito ao fornecimento de mão-de-obra qualificada e garantir que os técnicos incluídos na relação de sua equipe para a execução dos serviços sejam os que efetivamente prestarão os serviços licitados;
- XX. Fornecer todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a realização dos serviços descritos neste Termo de Referência, bem como a assistência técnica e a manutenção desses serviços e materiais, de forma a garantir sua execução nos termos e prazos estipulados, ficando responsável por sua guarda e transporte, não cabendo responsabilidade aos órgãos e entidades do município de Maceió por danos, perdas e/ou desvio de qualquer tipo de material da Contratada, deixados no local dos serviços durante a execução desses;

- XXI. Manter suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo um serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional para a Contratante e prestar manutenção geral em todas as estruturas montadas durante o período de realização do evento;
- XXII. Isolar as áreas onde os serviços serão executados para evitar acidentes e para preservar a qualidade dos serviços executados, mantendo o local sempre limpo e desobstruído, sendo que todos os materiais inúteis deverão ser removidos após cada dia de serviço e acondicionados em recipientes próprios;
- XXIII. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XXIV. Ressarcir à Administração Pública o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior;
- XXV. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega;
- XXVI. Comunicar à Contratante em tempo hábil, por escrito, fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, viabilizando a interferência da Contratante e a correção da situação apresentada;
- XXVII. Todo equipamento de som e iluminação será transportado, montado e alinhado, pela equipe da Contratada, estando pronto para passagem de som, pelas bandas, em no mínimo 03 horas antes da hora marcada para início dos eventos;
- XXVIII. Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para as apresentações, sob pena de desconto proporcional dos valores a receber.
- XXIX. Nos casos de disponibilização de equipamentos e/ou outros materiais pela CONTRATANTE à CONTRATADA, esta se responsabiliza pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo a CONTRATANTE, quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização.

10 DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 10.2 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.
- 10.3 O pagamento fica condicionado que a Contratada atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.
- 10.4 Nenhum pagamento será efetuado a Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 - 10.4.1 Atesto definitivo dos serviços de conformidade pelo servidor responsável;
 - 10.4.2 Não Apresentação da documentação discriminada nos itens 10.3 e 10.4 deste item.
 - 10.4.3 Erro na Nota Fiscal/Fatura/Recibo.
- 10.5 O descumprimento pela Contratada, do estabelecido no subitem precedente,
- 10.6 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susgado, até que a empresa fornecedora tome as medidas saneadoras necessárias, não lhe gerando direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 10.7 A beneficiária deverá responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas.
- 10.8 Para efeito de pagamento será considerado o material/serviço efetivamente entregue.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
 - b) Pelo atraso na entrega do produto/evento em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do evento, por hora de atraso decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - c) Pela não realização do serviço, 10% (dez por cento) do valor do evento;
 - d) Pela demora em refazer o serviço rejeitado, a contar da primeira hora após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, até o limite de 10% (dez por cento);
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
 - f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
 - g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 11.2 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 11.3 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas "f" e "g" poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "e".
- 11.4 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 11.5 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 11.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado por hora de atraso, a partir da hora seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos/serviços.
- 11.7 Decorridos 04 (quatro) horas de atraso injustificado na entrega dos produtos/serviços, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.8 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 11.9 Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente:
- 11.9.1 Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
 - 11.9.2 Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
 - 11.9.2.1 Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
 - 11.9.2.2 For multada, e não efetuar o pagamento.
 - 11.9.3 O prazo previsto no subitem 11.9.2, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.
 - 11.9.4 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

- 11.9.5 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.9.6 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- 11.9.7 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

12 DAS FORMAS DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

- 12.1 Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência desta Ata.
- 12.2 Após o período mencionado no inciso acima, será admitido o reajuste, utilizando como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).
- 12.3 Pode ocorrer a revisão do contrato ou ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, da CF/88; arts. 57, §§1º e 2º, 65, II, "d" e §6º, todos da Lei n. 8.666/93 e arts. 17/19 do Decreto municipal nº 7.496/2013.
- 12.4 A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da parte contratada.

13 DO REMANEJAMENTO

- 13.1 O remanejamento ocorrerá em conformidade com o Decreto Municipal nº 8.415, de 30 de março de 2017.
- 13.2 O remanejamento de que trata o item 13.1 somente ocorrerá entre os órgãos da Administração Pública Municipal de Maceió.
- 13.3 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas ARPs poderão ser remanejados pela ARSER, órgão gerenciador, entre os órgãos da Administração Pública Municipal de Maceió, participantes e não participantes do procedimento licitatório.
- 13.4 O remanejamento de que trata o item 13.3 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 13.5 No caso de remanejamento de que órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 13.6 Para efeito do disposto no subitem 13.3, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

14 DA RESCISÃO

- 14.1 Em conformidade com o que dispõe os arts 77 a 80 da Lei 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir esta ATA, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência; hipótese em que, ficará a parte que rescindir a contratação exclusivamente responsável pelos pagamentos dos fornecimentos até então efetuados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Beneficiária até a referida rescisão.
- 14.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;
- 14.3 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666/93.
- 14.4 A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e nesta Ata.

15 DA GARANTIA/VALIDADE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS

- 15.1 Durante a prestação dos serviços, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Beneficiária, não cabendo qualquer ônus à Contratante, conforme o caso.
- 15.2 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) rege as demais disposições pertinentes à matéria.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- 9.1 O fornecimento dos produtos/serviços, retificação ou cancelamento, remanejamento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, órgão gerenciador.
- 9.2 Integram esta Ata, além do seu Anexo, o Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2017 e a proposta de preços do fornecedor beneficiário, independente de transcrição.
- 9.3 A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais abaixo, que elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Maceió, 08 de Setembro de 2017.

Tarciana Cledjan Calheiros da Silva
Tarciana Cledjan Calheiros da Silva - EPP

Ricardo

Ricardo Antônio de Barros Wanderley
Diretor Presidente/ARSER

Rui Soares Palmeira
Prefeito



PUBLICADO NO D.O.M
EM 11/09/17
Evandro J. C. Brasileiro
DIRETOR MAT. Nº 8477/12-8

ANEXOS

Mapa de distribuição de quantitativos dos Órgãos gestor e participantes desta Ata

Lote 01 – CADEIRAS E MESAS

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | Unidade de medida | ARSER – Órgão gestor Quantidade | SEMAS Quantidade | SAÚDE Quantidade | SEMED Quantidade | SEMELJ Quantidade | FMAC Quantidade | SEMDS Quantidade | GP Quantidade | Quantidade total |
|------|--|-------------------|------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|--------------------|---------------------|------------------|------------------|
| 01 | CADEIRAS de material plástico, sem braços, na cor branca, com capacidade de peso mínimo de 100KG, atestada pelo INMETRO. | Unid. | 300 | 1220 | 9197 | 2000 | 300 | 28000 | 4000 | 4000 | 49017 |
| 02 | MESAS de material plástico, na cor branca, no formato quadrado, atestada pelo INMETRO, medindo aproximadamente 70x70cm. | Unid. | 50 | 270 | 2032 | 500 | 50 | 9000 | 1000 | 1000 | 13902 |

Lote 05 - SONORIZAÇÃO MÓVEL

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | Unidade de medida | ARSER – Órgão gestor Quantidade | SEMAS Quantidade | SAÚDE Quantidade | SEMED Quantidade | SEMELJ Quantidade | FMAC Quantidade | SEMDS Quantidade | GP Quantidade | Quantidade total |
|------|---|----------------------------------|------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|--------------------|---------------------|------------------|------------------|
| 01 | SONORIZAÇÃO MÓVEL – TIPO I, com 16 cornetas, 08 auto falantes, 1 microfone sem fio e 2 com fio, 01 mesa de som, 01 gerador equivalente, 01 aparelho de cd play, com motorista e operador de som, incluindo combustível para o carro. | hora utilização de 01(uma) unid. | 0 | 0 | 8 | 1000 | 100 | 1200 | 1 | 360 | 2669 |
| 02 | SONORIZAÇÃO MÓVEL – TIPO II, com 32 cornetas, 32 autofalantes, 02 microfones sem fios, 16 microfones com fio, 01 mesa de som de 24 canais digital, 01 gerador equivalente, 01 aparelho de cd play com suporte a arquivo mp3, com motorista e operador de som, incluindo combustível para o carro. | hora utilização de 01(uma) unid. | 0 | 0 | 50 | 0 | 20 | 2000 | 0 | 360 | 2430 |
| 03 | SONORIZAÇÃO MÓVEL – TIPO III, com 48 cornetas, 48 auto falantes, 02 microfones sem fios, 24 microfones com fio, 01 mesa de som de 32 canais digital, 01 gerador equivalente, 01 aparelho de cd play com suporte a | hora | 0 | 0 | 18 | 0 | 20 | 500 | 0 | 360 | 898 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|-----------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| arquivo mp3, com motorista e operador de som, incluindo combustível para o carro. | utilização de 01(uma) unid. | | | | | | | | | | | | |
|---|-----------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|

Lote 06 - CAMARINS E ESTANDES

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | Unidade de medida | ARSER - Órgão gestor | Quantidade | SEMAS Quantidade | SAÚDE Quantidade | SEMED Quantidade | SEMELI Quantidade | FMAC Quantidade | SEMDS Quantidade | GP Quantidade | Quantidade total |
|------|--|------------------------------------|----------------------|------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|-----------------|------------------|---------------|------------------|
| 01 | CAMARIM Stand medindo 5X5m em TS branco em bom estado de conservação e não pintados, montagem básica, com calha de luz e um ponto de energia, com piso em madeira e coberto de tenda em lona antichama, testeira de identificação do expositor, com carpete preto no interior, condicionador de ar de 7.500 btus. | diária utilização de 01(uma) unid. | 0 | 4 | 50 | 0 | 0 | 200 | 0 | 60 | 314 | |
| 02 | CAMARIM Stand medindo 4X4m em TS branco em bom estado de conservação e não pintados, montagem básica, com calha de luz e um ponto de energia, com piso em madeira e coberto de tenda em lona antichama, testeira de identificação do expositor, com carpete preto no interior, condicionador de ar de 7.500 btus. | diária utilização de 01(uma) unid. | 0 | 0 | 27 | 0 | 0 | 200 | 0 | 60 | 287 | |
| 03 | CAMARIM com acessibilidade, de chapa de aço, medindo 3,30 x 3,30m em placas de aço galvanizado, sem ar condicionado, ponto de energia e iluminação, com piso em madeira e coberto de tenda em lona antichama. | diária utilização de 01(uma) unid. | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 150 | 0 | 0 | 150 | |
| 04 | ESTANDES TS - locação de estandes, com piso elevado em madeira, com carpete do tipo fadernac, paredes com painéis TS dupla face branco com 4mm de espessura, emoldurados por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, iluminação com no mínimo uma lâmpada de 100 Watts ou equivalente e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande, com aplicação de vinil adesivo. | diária utilização de 01(uma) unid. | 0 | 6 | 154 | 0 | 5 | 350 | 30 | 60 | 605 | |

Lote 09 – ILUMINAÇÃO E VÍDEO

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | Unidade de medida | ARSER – Órgão gestor Quantidade | SEMAS Quantidade | SAÚDE Quantidade | SEMED Quantidade | SEMELJ Quantidade | FMAC Quantidade | SEMDS Quantidade | GP Quantidade | Quantidade total |
|------|--|-------------------------------------|---------------------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|-----------------|------------------|---------------|------------------|
| 01 | ILUMINAÇÃO GRANDE , contendo pelo menos 40 (quarenta) refletores de 1.000 watts cada, 01 (uma) mesa de luz compatível, 01 (um) canhão seguidor, 16 movie head e 01 (uma) máquina de fumaça com dissipador, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem. | diária utilização de 01 (uma) unid. | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 200 | 0 | 100 | 300 |
| 02 | ILUMINAÇÃO MÉDIA , contendo pelo menos 24 (vinte e quatro) refletores de 1.000,00 watts cada, 01 (uma) mesa de luz compatível, 01 (um) canhão seguidor, 08 movie head e 01 (uma) máquina de fumaça com dissipador, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem. | diária utilização de 01 (uma) unid. | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 200 | 0 | 60 | 260 |
| 03 | ILUMINAÇÃO PEQUENA , contendo, pelo menos, 12 (doze) refletores de 1.000,00 watts cada, 01 (uma) mesa de luz compatível, 04 movie head e 01 (uma) máquina de fumaça com dissipador, incluindo pessoal para transporte, montagem, instalações e desmontagem. | diária utilização de 01 (uma) unid. | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 | 200 | 0 | 120 | 324 |
| 04 | ILUMINAÇÃO PORTE UM – Com 01 mesa computadorizada 2048 canais; 12 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 24 refletores PAR 64 com Filtros Rosco cores diversas; 02 refletores Elipsóidais; 02 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 20 metros de estrutura de alumínio Q 30; 01 máquina de fumaça. | diária | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 200 | 0 | 120 | 320 |
| 05 | ILUMINAÇÃO PORTE DOIS – Com 01 mesa computadorizada 2048 canais; 24 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 04 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 04 corner Q 30; 06 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; Sistema de intercon com 3 pontos. | diária | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 200 | 0 | 30 | 230 |
| 06 | ILUMINAÇÃO PORTE TRÊS – Com 01 mesa computadorizada 2048 canais; 24 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 01 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 48 refletores Par 64 com Filtros Rosco cores diversas; 08 refletores Elipsóidais; 04 refletores minibrutts com 6 | diária | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 150 | 0 | 60 | 210 |

| | | | | | | | | | | | |
|----|--|--------|---|---|---|---|---|-----|---|----|-----|
| | lâmpadas DWE 650 watts; 02 canhões seguidores 1200 watts; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 04 corner Q 30; 06 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; Sistema de intercon com 3 pontos. | | | | | | | | | | |
| 07 | ILUMINAÇÃO PORTE QUATRO – Com 01 mesa computadorizada 2048; 48 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 02 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 06 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 12 box Truss; 04 corner box Truss; 12 corner 4 faces Q 30; 12 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; Sistema de intercon com 4 pontos | diária | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 150 | 0 | 30 | 180 |
| 08 | ILUMINAÇÃO PORTE CINCO – Com 01 mesa computadorizada 2048 canais; 48 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 02 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 64 refletores PAR 64 com Filtros Rosco cores diversas; 12 refletores Elipsoidais; 06 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 02 canhões seguidores 1200 watts; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 12 box Truss; 04 corner box Truss; 12 corner 4 faces Q 30; 12 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; Sistema de intercon com 4 pontos. | diária | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 100 | 0 | 30 | 130 |
| 09 | ILUMINAÇÃO PORTE SEIS – Com 01 mesa computadorizada 2048 canais; 64 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 03 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 72 refletores PAR 64 com Filtros Rosco cores diversas; 12 refletores Elipsoidais; 08 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 36 refletores PAR LED RGBW; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 24 box Truss; 06 corner box Truss; 12 corner 4 faces Q 30; 16 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; 02 Hazers; Sistema de intercon com 6 pontos | diária | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 100 | 0 | 30 | 130 |
| 10 | ILUMINAÇÃO PORTE SETE – Com 01 mesa computadorizada 2048 canais; 64 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 03 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 08 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 24 box Truss; 06 corner box Truss; 12 corner 4 faces Q 30; 16 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; 02 Hazers; Sistema de intercon com 6 pontos | diária | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 | 100 | 0 | 60 | 164 |
| 11 | PAINEL DE LED de definição de 20 milímetros por polegada de área, com AC em 220volts para imagens em alta definição, com 20 metros quadrados. | diária | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 200 | 0 | 30 | 230 |

56
ME

| | | utilização de 01(uma) unid. | | | | | | | | | |
|----|--|------------------------------------|---|---|----|---|---|------|---|-----|------|
| 12 | TELAO com projetor de Resolução SVGA 800 x 600, 2800 ANSI Lúmens, Contraste 3.000:1, Full HD, USB, incluindo transporte e montagem. | diária utilização de 01(uma) unid. | 0 | 8 | 23 | 0 | 0 | 150 | 0 | 30 | 211 |
| 13 | ESTRUTURA EM ALUMÍNIO P30, para montagem de iluminação, efléves blocks, talhas de elevação, pau de carga e pés de sustentação, por metro linear. | m | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4000 | 0 | 30 | 4030 |
| 14 | REFLETOR PAR LED, Descrição: Refletor par Led 3W (6 brancas 6 Vermelha 12 Verde 12 Azul), Bivolte, RGB, 16 milhões de efeito mix de cores ilimitadas, Ângulo de 25 graus, Dimmer: 0-256 graus elétrico ajustável, strobe mesma velocidade ajustável passo, Random strobe elétrica, strobe Pulse, Controle, Standard DMX512, 7 canais, Master. | diária utilização de 01(uma) unid. | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 150 | 0 | 30 | 180 |
| 15 | PROIETOR DE LONGO ALCANCE, locação com montagem e desmontagem de PROJÉTOR DE SINALIZAÇÃO DE GRANDE ALCANCE PARA EVENTOS, par de aparelhos com 4.000 WATTS cada, tipo (SKY WALKER). | diária utilização de 01(uma) unid. | 0 | 0 | 7 | 0 | 0 | 150 | 0 | 60 | 217 |
| 16 | ILUMINAÇÃO TIPO MOVING LIGHT 575 - serviço de iluminação com equipamento de Moving Head de 29 Canais Dmx, 02 Discos de cores: Sendo 01 com 09 cores fixas e 01 com 08 cores substituível, Correção de 3200K e filtro UV, 02 Discos de gobos sendo 01 com 06 Gobos fixos e 01 com 07 Gobos rotantes, prisma de 3 facetas de rotação em ambos os sentidos em diferentes velocidades, Dimmer, Shutter, Foco motorizado, Iris, Frost e Zoom motorizado, com montagem e desmontagem. Iris, Frost e Zoom motorizado, com montagem e desmontagem. | diária utilização de 01(uma) unid. | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 150 | 0 | 30 | 180 |
| 17 | ILUMINAÇÃO TIPO MOVING LIGHT 1200 - serviço de iluminação com equipamento de Moving Head com Lâmpada MSR 1200, 32 Canais DMX, 01 Disco de cor sendo 6 cores, 02 Discos de gobo sendo 06 Gobos rotantes em cada disco, Prisma de 3 faces de rotação em ambos, Dimmer / Shutter / Foco motorizado, Iris / Frost / Foco motorizado, Zoom motorizado e CMY / CTO, com montagem e desmontagem. | diária utilização de 01(uma) unid. | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 150 | 0 | 100 | 250 |
| 18 | ILUMINAÇÃO TIPO LED COLOR I com Led washers 180x3W (44R + 44B + 24W + 24A), Bivolte, RGBWA full color mixing, Ângulo de 15 ou 30 graus, Modo de Operação: DMX, automático, dimmer 0~100%, aplicação outdoor, potência de no mínimo 600W, com montagem e desmontagem. | diária utilização de 01(uma) unid. | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 150 | 0 | 30 | 180 |

| | | | | | | | | | | | |
|----|---|---|---|---|---|---|---|-----|---|----|-----|
| 19 | ILUMINAÇÃO TIPO LED COLOR-II- Descrição: Led washers 72x1W (18R + 18B + 18W + 18A), Bivolt, RGBWA full color mixing, Ângulo de 15 ou 30 graus, Modo de Operação: DMX, automático, dimmer 0~100%, aplicação outdoor, potência de no mínimo 80W, com montagem e desmontagem. | diária utilização de 01(uma) unid. | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 150 | 0 | 30 | 180 |
| 20 | ILUMINAÇÃO DE REFLETOR PAR 64: 1000 w de iluminação, holofote em alumínio polido bipartido, lâmpada par 64, fio térmico, alça, tela interna de proteção, pintura interna, alicate do porta gelatina, trave de alça, pés, suporte gelatina. | diária utilização de 01(uma) unid. | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 150 | 0 | 0 | 150 |
| 21 | ILUMINAÇÃO DE CANHÃO SEGUIDOR com potência mínima de 1200 w, 5 cores selecionáveis através de alavanca, tripé completo, lente para zoom de 10 metros a 60 metros, abertura inicial 15°, íris, ajuste de foco. | diária utilização de 01(uma) unid. | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 100 | 0 | 10 | 110 |
| 22 | ILUMINAÇÃO DE REFLETOR ELIPSOIDAL, Tambor rotativo de aproximadamente 25%, Ferramenta de ajuste da lâmpada, Alças duplas traseiras, Suporta Dimmer Dobrar. | diária utilização de 01(uma) unid. | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 100 | 0 | 0 | 100 |
| 23 | ILUMINAÇÃO DE REFLETOR MINI BRUTTI para duas lâmpadas, Com bandeira, com lâmpada DWE 650w. | diária utilização de 01(uma) unid. | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 150 | 0 | 0 | 150 |
| 24 | ILUMINAÇÃO DE REFLETOR MINI BRUTTI para quatro lâmpadas, Com bandeira, com lâmpada DWE 650w. | diária utilização de 01(uma) unid. | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 150 | 0 | 10 | 160 |
| 25 | ILUMINAÇÃO DE REFLETOR MINI BRUTTI para seis lâmpadas, Com bandeira, com lâmpada DWE 650w. | diária utilização de 01(uma) unid. | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 150 | 0 | 0 | 150 |

Lote 10 – ARQUIBANCADAS

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | Unidade de medida | ARSER – Orgão gestor Quantidade | SEMAS Quantidade | SAÚDE Quantidade | SEMED Quantidade | SEMELJ Quantidade | FMAC Quantidade | SEMDS Quantidade | GP Quantidade | Quantidade total |
|------|----------------|-------------------|---------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|--------------------|---------------------|------------------|------------------|
|------|----------------|-------------------|---------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|--------------------|---------------------|------------------|------------------|

| | | | | | | | | | | | |
|----|--|--------|---|---|---|---|----|-----|---|----|-----|
| 01 | <p>ARQUIBANCADAS, MEDINDO 30m lineares - Locação com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada, de 04 (quatro) degraus, com início do primeiro piso, de no mínimo 1,20 metros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimões no mínimo de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15 (quinze) centímetros com placa de identificação informando capacidade de pessoas.</p> | diária | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 150 | 0 | 30 | 190 |
| 02 | <p>ARQUIBANCADAS, MEDINDO 90m lineares - Locação com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada, de 04 (quatro) degraus, com início do primeiro piso, de no mínimo 1,20 metros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimões no mínimo de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15 (quinze) centímetros com placa de identificação informando capacidade de pessoas.</p> | diária | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 150 | 0 | 30 | 180 |
| 03 | <p>ARQUIBANCADAS, MEDINDO 30m lineares - Locação com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada, de 07 (sete) degraus, com início do primeiro piso, de no mínimo 1,20 metros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimões no mínimo de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15 (quinze) centímetros com placa de identificação informando capacidade de pessoas.</p> | diária | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 100 | 0 | 30 | 140 |
| 04 | <p>ARQUIBANCADAS, MEDINDO 90m lineares - Locação com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada, de 12 (doze) degraus, com início do primeiro piso, de no mínimo 1,20 metros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimões no</p> | diária | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 100 | 0 | 0 | 100 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| mínimo de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15 (quinze) centímetros com placa de identificação informando capacidade de pessoas. | | | | | | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|

Lote 12 – CAMARGTES

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | Unidade de medida | ARSER – Órgão gestor Quantidade | SEMAS Quantidade | SAUDE Quantidade | SEMED Quantidade | SEMELJ Quantidade | FMAC Quantidade | SEMDS Quantidade | GP Quantidade | Quantidade total |
|------|---|---|------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|--------------------|---------------------|------------------|------------------|
| 01 | CAMAROTE com acessibilidade medindo 12 metros de frente por 12 metros de fundo com estrutura metálica em aço medindo 2,20 x 2,20 x 0,10, revestido com madeirite plastificado antichamas 18mm, apoiado sobre colunas de 2,20m em aço com diâmetro 2.7/8" x ¼ de espessura, coberto com toldo 12 x 12 em aço galvanizado e lona branca antimoho e antichamas./ | diária utilização simultânea de 02 (duas) unid. | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 100 | 0 | 30 | 130 |
| 02 | CAMAROTE com acessibilidade medindo 09 metros de frente por 09 metros de fundo com estrutura metálica em aço medindo 2,20 x 2,20 x 0,10, revestido com madeirite plastificado antichamas 18mm, apoiado sobre colunas de 2,20m em aço com diâmetro 2.7/8" x ¼ de espessura, coberto com toldo 9 x 9 em aço galvanizado e lona branca antimoho e antichamas. | diária utilização de 01 (uma) unid. | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 100 | 0 | 30 | 130 |
| 03 | CAMAROTE com acessibilidade medindo 06 metros de frente por 06 metros de fundo com estrutura metálica em aço medindo 2,20 x 2,20 x 0,10, revestido com madeirite plastificado antichamas 18mm, apoiado sobre colunas de 2,20m em aço com diâmetro 2.7/8" x ¼ de espessura, coberto com toldo 6 x 6 em aço galvanizado e lona branca antimoho e antichamas. | diária utilização simultânea de 02 (duas) unid. | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 100 | 0 | 30 | 130 |
| 04 | CAMAROTE com acessibilidade - medindo 6 metros de largura por 12 metros de comprimento, de no mínimo 1,50 metros do nível do chão, com coberturas em lona antichama, com piso em madeira, escadas e rampa de acesso e alambrado de proteção (guarda-corpo), com montagem e desmontagem. | diária utilização de 01 (uma) unid. | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 70 | 0 | 30 | 100 |

56


Endereços dos Órgãos

| ÓRGÃO GERENCIADOR | | ENDEREÇO |
|----------------------|----------|---|
| 1 | ARSER | Rua Pedro Monteiro, Centro – Maceió/AL, CEP 57020-380 |
| ÓRGÃOS PARTICIPANTES | | ENDEREÇO |
| 2 | GP | Rua Desembargador Almeida Guimarães, Nº 87, Pajuçara – Maceió/AL |
| 3 | SEMAS | Rua Oldemburgo Paranhos, Nº 597, Farol – Maceió/AL |
| 4 | SMS | Rua Dias Cabral, 569, Centro - CEP 57020-250 - Fone: (82) 3315-5180 |
| 5 | SEMEC | Rua Pedro Monteiro, Nº 47, Centro – Maceió/AL |
| 6 | SEMED | Rua General Hermes, Nº 1199, Cambona – Maceió/AL - CEP 57017-000 |
| 7 | SEMDS | Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro - CEP 57018-655 - Fones: (82) 3315-4735/4736 - Parque Municipal: 3358-6232 |
| 8 | PGM | Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro - CEP 57020-380 - Telefones: 3327-4902 / 3327-7409 / 3327-1588 / 3327-1447 |
| 9 | SEMSCS | Av. Theobaldo Barbosa, S/N, Conjunto Joaquim Leão, Vergel do Lago – Maceió/AL - CEP 57015000 |
| 10 | SEMELJ | Sede administrativa: Rua São Francisco de Assis, 305, Jatiúca – Fone: 3315 2751 - Vila Olímpica: Av. Alice Karoline, 43, Cidade Universitária – Fone: 3354-1265 |
| 11 | SMTD | Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins - CEP 57061-000 / Fone: (82) 3315-3571 |
| 12 | SEMTABES | Rua Barão de Anadia, 85, Centro - CEP 57020-630 - Fone: (82) 3315-6260 |
| 13 | IPREV | Rua Comendador Palmeira, 502, Farol - CEP 57051-150 - Fone: (82) 3315-3276 / 4122 |
| 14 | SLUM | Praça Giro Acioly, 96, Ponta Grossa - CEP 57014-710 - Fone: (82) 3315-2600 - Disque Limpeza 0800 082 2600 |
| 15 | SIMA | Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro - CEP 57018-330 - Fones: (82) 3315-3821/6410/3828 - Call Center: 0800 031 9055 |
| 16 | SEMTUR | Av. da Paz, Nº 1.422, Centro – Maceió/AL - CEP 57020-440. |
| 17 | SEDET | Avenida Governador Afrânio Lages, 297, Farol - CEP 57050-015 - Fones: (82) 3315-4754/4750/4761 |
| 18 | SMCI | Avenida Aristeu de Andrade, 406, Farol. |
| 19 | SEMGE | Rua Pedro Monteiro, 5, Centro - CEP 57020-150 - Fones: (82) 3315-7115 / 7104 / 7113 |
| 20 | SEMINFRA | Rua do Imperador, 307 – Centro – CEP: 57023-060/ Fones: (82) 3315-5005/3536 |
| 21 | COMARHP | Rua General Hermes, 281 – Cambona – CEP -57017-010 – Fone: 82) 3336-5007 |


 5
